

RADAR STOCHE FORBES – AMBIENTAL

Normas

BIOCOMBUSTÍVEIS

Estado de Santa Catarina institui a Política Estadual de Biogás

Em 13 de julho foi publicada a Lei nº 17.542/2018, que institui a Política Estadual de Biogás de Santa Catarina. Dentre as novidades trazidas pela nova lei, está a criação do Programa Catarinense do Biogás (SC-BIOGÁS), que tem por missão o incentivo à geração e à utilização do biogás, seus derivados e subprodutos no Estado de Santa Catarina. Como uma medida para a implementação do Programa, as microrregiões administrativas podem elaborar Planos Regionais de Gerenciamento de Resíduos da Biomassa, os quais devem conter informações sobre (i) o diagnóstico atualizado da biomassa gerada na microrregião, (ii) propostas de modelos de geração de biogás e aproveitamento de seus derivados para geração de energia, (iii) proposição de PPPs para exploração da cadeia produtiva do biogás, e (iv) levantamento de linhas de crédito e incentivos fiscais aplicáveis aos modelos propostos.

Além disso, a nova lei traz disposições específicas a respeito da responsabilidade dos geradores de biomassa sobre o gerenciamento e destinação final adequada dos resíduos gerados por suas atividades. Segundo a lei, integrantes de certas cadeias produtivas podem, por meio de contrato, definir as responsabilidades de cada um pela destinação final da biomassa gerada. E, ainda, a norma estabelece

que existirá responsabilidade solidária entre os integrantes da cadeia nas hipóteses em que os empreendimentos geradores de biomassa alcancem seu ponto de saturação, conforme definido pelo órgão ambiental competente. No mais, o órgão ambiental pode exigir que os geradores de biomassa elaborem Planos de Gerenciamento de Resíduos da Biomassa, em que devem estar elencadas as responsabilidades subsidiária e solidária de cada um dos integrantes da cadeia.

Outra disposição interessante da Política Estadual do Biogás diz respeito à possibilidade de o Estado fomentar, por meio de programas e regulamentos específicos, a produção e o consumo de biogás e biometano produzidos a partir de biomassa. Dentre as medidas elencadas, está (i) a adição de um percentual mínimo de biometano ao gás canalizado distribuído em Santa Catarina, (ii) a aquisição de biometano para o abastecimento dos veículos oficiais, (iii) a aquisição de certificados ou títulos mobiliários representativos de emissão de gases de efeito estufa certificados, (iv) a criação de linhas de crédito especial, entre outras.

Esta norma pode ser encontrada [aqui](#).

ENERGIA EÓLICA

Estado do Ceará atualiza norma sobre licenciamento ambiental para geração de energia eólica

Em 30 de julho foi publicada a Resolução COEMA nº 5/2018, que simplifica o procedimento de

licenciamento ambiental para empreendimentos de geração de energia elétrica pela fonte eólica no Ceará.

Conforme a nova norma, estes empreendimentos passam a ser considerados de baixo potencial poluidor, sendo a licença ambiental emitida em duas etapas (Licença Prévia e Licença de Instalação/Operação). Ademais, o prazo para análise e emissão das licenças passa a ser de 45 dias para estas licenças simplificadas.

Estão excluídos do procedimento simplificado (devendo apresentar EIA/RIMA e realizar audiências públicas) os casos previstos na Resolução CONAMA nº 462/2014, como, por exemplo, os localizados em

dunas ou na zona costeira, e os empreendimentos de porte excepcional (com potência gerada maior que 150 MW).

Por fim, a norma busca excluir a possibilidade de fragmentação do licenciamento ambiental ao dispor que empreendimentos contíguos pertencentes ao mesmo empreendedor serão considerados de forma unificada para fins do licenciamento.

Esta norma pode ser encontrada [aqui](#).

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

São Paulo implementa o Projeto de Monitoramento Ambiental por Imagens de Satélite

Em 24 de julho foi publicada a Resolução SMA nº 92/2018, que institui o Projeto de Monitoramento Ambiental por Imagens e Satélites (MAIS) no estado de São Paulo. O objetivo do projeto é a identificação de supressão de vegetação natural e alterações ambientais relevantes no território paulista, bem como ser instrumento para o monitoramento e fiscalização ambiental.

Além disso, a norma dispõe que os dados do sistema

poderão ser utilizados para a emissão de Autos de Infração, prescindindo da fiscalização no local. Nestes casos, estas serão consideradas como provas materiais, bastando que as informações demonstrem a existência de dano ambiental com alto grau de segurança.

Esta norma pode ser encontrada [aqui](#).

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Minas Gerais edita norma que dispõe sobre audiências públicas no licenciamento ambiental

Em 01 de agosto foi publicada a Deliberação Normativa nº 225/2018, que dispõe sobre a convocação e realização de audiências públicas nos processos de licenciamento ambiental estadual. Assim, o COPAM deverá abrir edital com duração mínima de 45 dias para que possam ser realizadas as solicitações de audiência.

A DN estabelece um rol de legitimados à solicitação de realização de audiência pública, quais sejam: (i) o Prefeito de município sujeito a impactos ambientais decorrentes do empreendimento, (ii) o Ministério Público, (iii) o próprio empreendedor, (iv) entidade

civil sem fins lucrativos constituída há mais de 1 ano e inscrita no Cadastro Estadual e Entidades Ambientalistas e (v) grupo de 50 ou mais cidadãos.

A norma também estabelece diversas disposições sobre a forma como deverão ser conduzidas as audiências públicas. Todos os documentos protocolizados em audiência deverão ser considerados nas decisões administrativas no âmbito do licenciamento ambiental.

Esta norma pode ser encontrada [aqui](#).

PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

Mato Grosso do Sul edita norma que cria Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais

Em 17 de julho de 2018, foi publicada a Lei Estadual nº 5.235/2018 no Mato Grosso do Sul, que dispõe sobre a Política Estadual de Preservação dos Serviços Ambientais, cria o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PESA) e estabelece um Sistema de Gestão deste Programa. De acordo com a nova norma, o Sistema de Gestão de Serviços Ambientais do Mato Grosso do Sul tem por objetivo o reconhecimento, o incentivo e o gerenciamento de programas, subprogramas e projetos estaduais que contribuam para a

conservação, recuperação e incremento de serviços ambientais.

São definidas áreas temáticas nas quais poderão ser executados serviços ambientais, tais como: (i) apoio e valorização do conhecimento tradicional, (ii) serviços ambientais das Unidades de Conservação do Estado de Mato Grosso do Sul, (iii) Regulação do Clima e do Carbono, (iv) Conservação e Valorização da Biodiversidade, (v) Conservação dos Serviços

Hídricos, (vi) Conservação e Uso do Solo, (v) Beleza Cênica e Turismo, entre outras que podem ser futuramente criadas pelo Poder Executivo.

O pagamento pelos serviços ambientais pode ser realizado por meio da emissão de Certificado de Serviços Ambientais (CSA), que é uma espécie de título transacionável na bolsa de mercadorias e representativo de serviço ambiental realizado em

consonância com projetos aprovados pelo Estado. Ademais, a lei prevê que o financiamento de projetos de pagamento por serviços ambientais poderá ser diretamente executado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar ou pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

Essa norma pode ser encontrada [aqui](#).

Projetos de Lei

PREVENÇÃO DE DESASTRES AMBIENTAIS

Projeto de Lei prevê destinação de 20% dos royalties do petróleo para prevenção de desastres naturais

No dia 10 de julho de 2018, a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2011, de autoria do Senador Walter Pinheiro. O referido projeto prevê a destinação de pelo menos 20% do valor dos royalties do petróleo para implantação de medidas de prevenção de desastres naturais ou de desastres provocados por vazamentos radioativos. Os recursos também serviriam para atender as populações e áreas atingidas por tais desastres.

Durante as discussões no CAE, o relator da Comissão

Valdir Raupp (MDB-RO) propôs uma emenda ao recursos para a prevenção de incêndios em instalações que armazenam combustíveis, hipótese que seria aplicável somente aos Estados e Municípios. Caso não seja interposto nenhum recurso que solicite nova análise do PL no Senado, seu texto será encaminhado para a Câmara dos Deputados.

O projeto de lei pode ser encontrado [aqui](#) e mais informações sobre sua tramitação podem ser acessadas [aqui](#).

INDENIZAÇÃO POR DANOS AMBIENTAIS

Projeto de Lei impede contratação com o Poder Público até que responsável por danos ambientais indenize as vítimas

O Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2018, proposto pelo Senador Rudson Leite (PV-RR), altera a Lei nº 9.605/1998 para incluir previsão segundo a qual os causadores de danos ambientais ficarão impedidos de (i) contratar com o Poder Público, (ii) receber subsídios, subvenções ou doações do Estado

e (iii) renovar ou obter licenças ambientais, até que cumpram a obrigação de indenizar as vítimas dos danos causados.

O projeto de lei pode ser encontrado [aqui](#).

Notícias

ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS E SUSTENTABILIDADE

Coalizão Brasil Clima, Florestas e Agricultura apresenta propostas ligadas à pauta da sustentabilidade aos presidencialistas

A Coalização Brasil Clima, Florestas e Agricultura, grupo composto por mais de 170 entidades do agronegócio e ONGs ambientalistas, elaborou conjuntamente um documento com 28 propostas para aumentar a produção sustentável de alimentos no País, a modernização de práticas agropecuárias, fortalecimento da preservação ambiental e recuperação de áreas degradadas. O plano é que o documento seja entregue aos atuais candidatos à Presidência entre os meses de agosto e setembro.

Um dos representantes da Coalizão, André Guimarães, ressaltou a interdependência clara que existe entre mudanças climáticas e a produção

agropecuária, bem como a necessidade de desenvolver um agronegócio sustentável, que consegue, a um só tempo, responder pela crescente demanda mundial de alimentos e pela redução das emissões de gases do efeito estufa. Por isso, uma das propostas formuladas pela Coalizão diz respeito à recuperação da cobertura florestal em áreas de recarga de aquíferos das bacias hidrográficas estratégicas, em áreas degradadas e em áreas de baixa aptidão agrícola. Dentre as iniciativas bem-sucedidas de agronegócio sustentável, a Coalizão traz o mecanismo de integração lavoura-pecuária-floresta, por meio da qual a produção de grãos, carne e madeira é realizada numa mesma área por meio da rotação de culturas em diferentes épocas do ano.

Além disso, é ressaltada a importância da regularização fundiária no Brasil a fim de possibilitar o maior controle do desmatamento e da exploração ilegal de madeira, principalmente na região amazônica. A Coalizão propõe, ainda, que o monitoramento que hoje é realizado na Amazônia e na Mata Atlântica seja estendido para o Cerrado,

Caatinga, Pantanal e Pampas, permitindo que medidas necessárias à conservação da biodiversidade sejam implementadas a nível nacional.

Mais informações podem ser encontradas [aqui](#) e [aqui](#).

MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Altas temperaturas do verão no Hemisfério Norte causam comoção mundial sobre as mudanças climáticas

Altíssimas temperaturas, incêndios e mortes causadas pelo calor durante o verão do Hemisfério Norte levaram os principais jornais internacionais a publicar matérias robustas sobre mudanças climáticas. Incêndios espontâneos na Califórnia, Portugal e até mesmo na Sibéria bateram recordes de incidência. Em Atenas, um incêndio que se alastrou desde a costa provocou a morte de cerca de 90 pessoas. Uma onda de calor sem precedentes também levou a morte de 125 pessoas no Japão.

A reportagem do The New York Times intitulada "Losing Earth: The Decade We Almost Stopped Climate Change" narra os acontecimentos e descobertas da ciência e da comunidade internacional entre as décadas de 1979 a 2009, lamentando que se tenha desperdiçado a oportunidade de prevenir os riscos das mudanças climáticas 30 anos atrás. Segundo o texto, mesmo que consigamos evitar que o aumento da temperatura global chegue a 2°C, isso não será suficiente para impedir a ocorrência de impactos desastrosos. Não obstante, o artigo termina com

uma nota otimista, confiando que o desenvolvimento tecnológico pode ajudar a mitigar boa parte desses impactos.

O The Economist, por sua vez, alerta para o fato de que, apesar de os efeitos das mudanças climáticas já serem sentidos, as emissões de gases de efeito estufa continuam subindo, assim como os investimentos em combustíveis fósseis e a demanda por carvão. Apesar da maior consciência geral da população mundial sobre os perigos das mudanças climáticas e de já ter havido significativa queda dos preços de energias renováveis, ainda há grandes desafios da redução do uso de recursos não-renováveis diante da crescente demanda de energia em economias emergentes, da inércia política e econômica e da necessidade de novas soluções técnicas viáveis para reduzir o uso de recursos não-renováveis em outros setores além do de geração de energia.

Estas reportagens podem ser encontradas [aqui](#) e [aqui](#).

FINANÇAS SUSTENTÁVEIS

ONG alerta fundos de pensão do Reino Unido sobre risco de ações judiciais relacionadas a riscos das mudanças climáticas

A Client Earth, banca de advocacia/organização não-governamental atuante na área de direito ambiental na Europa, recentemente notificou os 14 maiores fundos de pensão do Reino Unido para alertá-los sobre a possibilidade de serem processados caso não levem em consideração os riscos e oportunidades relacionados a mudanças climáticas e à transição para a economia de baixo carbono. A organização adverte que a desconsideração desses fatores pelos gestores dos fundos de pensão no planejamento de seus investimentos a longo prazo pode colocar o patrimônio dos pensionistas em risco e portanto

pode ser considerada como uma violação do dever de fidúcia.

Na Austrália, o REST (Retail Employees Superannuation Trust) está sendo processado por um de seus membros por conta da falha na divulgação dos riscos e das ações tomadas pelo fundo em relação a riscos de mudanças climáticas.

As notícias podem ser encontradas [aqui](#) e [aqui](#).

ACIDENTE AMBIENTAL NO PARÁ

MPF e MPPA apresentam nova proposta de TAC para Norsk Hydro e Governo do Pará referente ao acidente de Bacarena

No último dia 13 de agosto, o Ministério Público Federal (MPF) e o Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) apresentaram nova proposta de termo

de ajustamento de conduta (TAC) para a Norsk Hydro, Alunorte Alumina do Norte do Brasil S/A e Governo do Estado do Pará, no qual são previstas

algumas medidas emergenciais a serem adotadas para proteção da população atingida pelo vazamento ocorrido em fevereiro de 2018. O texto proposto pelos Ministérios Públicos deixa explícito que o acordo tem natureza preliminar e não endereça a totalidade da responsabilidade da Hydro pelos danos ambientais causados, tampouco permite o retorno de 100% das atividades da unidade de Bacarena.

Dentre as medidas previstas no TAC estão a contratação de auditorias independentes para (i) o cadastramento das famílias e comunidades afetadas pelo acidente e identificação dos impactos causados a elas, (ii) a avaliação dos impactos ao solo, água, fauna e outros aspectos ambientais, (iii) a avaliação da segurança das barragens de rejeitos das unidades da Hydro e sua conformidade com a legislação

brasileira, e (iv) a análise do processo produtivo da alumina nas plantas industriais da Hydro, incluindo aquela localizada na cidade de Paragominas, entre outros. Além disso, o TAC prevê a obrigação das Companhias envolvidas em disponibilizar um *voucher* no valor de 1 salário mínimo (R\$ 954,00) por unidade familiar. A Hydro também assumiria o compromisso de conduzir um novo licenciamento ambiental para o segundo depósito de resíduos existente dentro da unidade de Bacarena (o DRS 02), o qual, segundo o MP, estaria operando em desconformidade com a legislação. Por fim, o TAC dispõe que a Norsk Hydro deve realizar o pagamento de multas ambientais pendentes, inclusive em relação a eventos ocorridos no passado, no montante de cerca de R\$28 milhões.

Mais informações podem ser encontradas [aqui](#).

Jurisprudência

AGROTÓXICOS

Justiça Federal do Distrito Federal determina que a União suspenda o registro de produtos herbicidas

No dia 03 de agosto de 2018, a Justiça Federal do DF deu provimento ao pedido liminar formulado pelo Ministério Público Federal e determinou que a ANVISA suspenda, pelo prazo de 30 dias, o registro de todos os produtos que contenham, entre os seus componentes, as substâncias *abamectina*, *glifosato* ou *tiram*. Além disso, a decisão proibiu que sejam concedidos novos registros para agrotóxicos que contenham tais substâncias.

A decisão liminar foi proferida nos autos de Ação Civil Pública, proposta pelo Ministério Público em 2014, que tem como pedido principal a reavaliação por parte da ANVISA da toxicidade dos componentes herbicidas listados anteriormente.

Mais informações sobre essa decisão podem ser encontradas [aqui](#) e [aqui](#).

Para mais informações sobre o conteúdo deste informativo, contatar:

CAROLINE DIHL PROLO
E-mail: cprolo@stoccheforbes.com.br

BEATRIZ DE AZEVEDO MARCICO PEREIRA
E-mail: bpereira@stoccheforbes.com.br

TÁBATA BOCCANERA GUERRA DE OLIVEIRA
E-mail: toliveira@stoccheforbes.com.br

THAIS DE CASTRO STOPPE
E-mail: tstoppe@stoccheforbes.com.br

LETÍCIA DE SOUZA
E-mail: loliveira@stoccheforbes.com.br

Radar

Stocche Forbes

Radar Stocche Forbes - Ambiental, boletim elaborado pela área de Direito Ambiental do Stocche Forbes Advogados, que tem por objetivo informar nossos clientes e demais interessados sobre os principais temas atuais de meio ambiente e negócios, inclusive as recentes alterações legislativas e regulamentares, jurisprudências e notícias de interesse.

Esse boletim tem caráter meramente informativo e não deve ser interpretado como um aconselhamento legal.

STOCHE FORBES

ADVOGADOS

São Paulo

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4100 • 10º andar
04538-132 • São Paulo • SP • Brasil
+55 11 3755-5440

Rio de Janeiro

Av. Almirante Barroso, 52 • 23º andar
20031-000 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil
+55 21 3609-7900

Brasília

SCS Quadra 09 • Bloco C • 10º andar
70308-200 • Brasília • DF
+55 61 2196-7755

stoccheforbes.com.br